SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 26, de 24 de março de 2021.

Designa funcionária para o cargo de Coordenadora Técnica de Processos Substituta da Secretaria Técnico Operacional – SETOP.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 108, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o período de férias do Coordenador Técnico de Processos, o Sr. Faerisson Lima Souza, previsto para ocorrer do dia 05/04/2021 ao dia 19/04/2021;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de **Coordenadora Técnica de Processos Substituta**, a Sra. Elisa Hillesheim.

I – Serão as atribuições da **Coordenadora Técnica de Processos Substituta** durante sua interinidade:

a) Coordenar as distribuições de novos processos aos Conselheiros para estudo e relato, observada a equidade na distribuição das tarefas;
b) Coordenar administrativamente o apoio aos Regionais em suas demandadas quanto aos processos de origem em suas respectivas regiões e demais assuntos de interesse do Sistema;
c) Coordenar o recebimento e direcionamento das demandas da Diretoria e/ou Plenário aos órgãos colegiados, acompanhando as providências cabíveis adotadas, cobrando soluções e mantendo os usuários (internos e externos) informados com agilidade e transparência, bem como encaminhando à Diretoria e/ou Plenário as demandas, discussões e/ou respostas oriundas das discussões internas dos colegiados;
d) Coordenar as atividades operacionais da Secretaria Técnico Operacional;
e) Controlar e analisar os processos em andamento no âmbito do CFQ;
f) Promover e propor ações de melhoria na tramitação dos processos administrativos no âmbito do CFQ e CRQ's;
g) Reportar e relatar ao Gabinete sobre o andamento dos processos; e
h) Coordenar a rotina de pessoal do setor, reportando ao gabinete as suas necessidades.

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 5 de abril de 2021 e se encerrará no dia 19 de abril de 2021.

Brasília, 24 de março de 2021.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente